



LEI Nº 06/76

**EMENTA:** Abre Crédito Especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANHOTINHO, ESTADO DE PERNAMBUCO.**

Fago saber que a Câmara Municipal de Canhotinho decretou e Eu, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial na importância de Cr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) destinado ao pagamento das despesas realizadas com o serviço de reparo no prédio do Mercado Público desta cidade.

**Art. 2º -** As despesas para cumprimento do artigo anterior, correrão por conta da Unidade Orçamentária:

06.0 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E URBANISMO

06.1 - DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

11000000-00- Indústria, Comércio e Serviço

11630000-00- Comércio

11633530-00- Comercialização

11633532-01- Reparo no prédio

3120 - Material de consumo..... Cr\$ 500,00

3130 - Serviços de Terceiros..... Cr\$ 1.500,00

**Art. 3º -** O Crédito Especial de que trata o artigo primeiro correrá por conta do SUPERAVIT verificado conforme balanço encerrado em 31 de dezembro de 1975:

**Art. 4º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º -** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Canhotinho em 19 de maio de 76

a) Bolívar Vidal dos Santos

- PREFEITO -

